

LINÉIA ALVES SALOMÉ	83337265PR	1120	15300414D003	24	26/04/2022	2022
LUCIANO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	152274416PR	1121	15300414D003	25	26/04/2022	2022
LUIS CARLOS RANGEL	123000676PR	1122	15300414D003	25	26/04/2022	2022
MARCELO DE OLIVEIRA	70337088PR	1123	15300414D003	25	27/04/2022	2022
MARCOS FERREIRA CRAUS	47282454PR	1124	15300414D003	25	27/04/2022	2022
MATHEUS SPARAPAN ZAMPIERI	136456164PR	1125	15300414D003	25	27/04/2022	2022
MICHELE ANGELINE NAVA	96643721PR	1126	15300414D003	26	27/04/2022	2022
MILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	408454052SP	1127	15300414D003	26	27/04/2022	2022
MILENE DO NASCIMENTO SCHELLER FIGUEIRA	82560351PR	1128	15300414D003	26	27/04/2022	2022
NATAN HENRIQUE GONÇALVES	102121422PR	1129	15300414D003	26	27/04/2022	2022
OSMAR APARECIDO CORSINE	42281387PR	1130	15300414D003	26	27/04/2022	2022
PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DE CASTRO	89610184PR	1131	15300414D003	27	27/04/2022	2022
RAFAEL SALLES PINHEIRO	66824365PR	1132	15300414D003	27	27/04/2022	2022
RAPHAEL BRUNO PELLARIGO	100423472PR	1133	15300414D003	27	27/04/2022	2022
ROBSON NELSON MARTINS BARBOSA	48588808PR	1134	15300414D003	27	27/04/2022	2022
ROGERIO MARTINS	293111534SP	1135	15300414D003	27	27/04/2022	2022
SEBASTIÃO CANEDO GOMES FILHO	22427385PR	1136	15300414D003	28	27/04/2022	2022
SILVANA ZUMIOTI DE SOUZA	62429844PR	1137	15300414D003	28	27/04/2022	2022
VALDECIR DE OLIVEIRA CORSI	65262754PR	1138	15300414D003	28	27/04/2022	2022
WAGNER ADÃO ROSSI	70174839PR	1139	15300414D003	28	27/04/2022	2022
WANDER JOSÉ GUANDALINI	43816489PR	1140	15300414D003	28	27/04/2022	2022

MARINGÁ, 10 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HERIBERTO WELLER
VELASCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2014 - 10/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO SANDRI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 - 10/07/2014

45642/2022

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE		
Curitiba, 10 de maio de 2022.		
Protocolo nº 18.908.164-2		
RESOLUÇÃO n.º 11/2022		
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995, na Lei Estadual nº 19.848/2019, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 10.024/2019, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como o contido no protocolo n.º 18.908.164-2		
RESOLVE:		
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, os quais realizarão licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial pertinentes e de interesse da Paraná Esporte, em conformidade às atribuições disciplinadas pelo artigo 48 da Lei Estadual n.º 15.608/2007:		
EQUIPE 01		
FUNÇÃO	NOME COMPLETO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Pregoeiro	Ronald Pedro Catarino	RG n.º 1.462.086-9/PR
Equipe de apoio	Fernando de Oliveira Sikorski	RG n.º 4.431.946-2/PR
Equipe de apoio	Marcos Angel Morokoski	RG n.º 8.042.552-0/PR
Suplente	Nilcéia Cristina de Freitas	RG n.º 4.339.157-7/PR
EQUIPE 02		
FUNÇÃO	NOME COMPLETO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Pregoeiro	Marcos Angel Morokoski	RG n.º 8.042.552-0/PR

Equipe de apoio	Fernando de Oliveira Sikorski	RG n.º 4.431.946-2/PR
Equipe de apoio	Ronald Pedro Catarino	RG n.º 1.462.086-9/PR
Suplente	Nilcéia Cristina de Freitas	RG n.º 4.339.157-7/PR

Art. 2º. A condução dos processos licitatórios via pregão deverá ser realizada em regime de revezamento, com distribuição das atividades, para otimização e eficácia dos processos licitatórios.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a anterior.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor Presidente
Decreto n.º 2467/2019

45761/2022

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 18.158.487-4
INTERESSADO : Luiz Claudio Depes Eiras
ASSUNTO : Requer indenização de férias não adimplidas Quando de sua aposentadoria.

DESPACHO Nº 700/2022-SEFA/GS

- I.** Trata-se de solicitação de indenização de férias não adimplidas feita pelo auditor fiscal aposentado Sr. Luiz Claudio Depes Eiras, o pedido versa a respeito de indenização de férias "proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, não fruídas e não indenizadas quando de sua aposentadoria, referente ao período de aquisição 01/01/2015 a 31/05/2015, correspondente a 5/12 avos, qual seja, período laborado antes de seu afastamento em 10/06/2015, pela Portaria 158/2015, publicada no DOE nº 9476 de 22/06/2015";
- II.** **Indefiro** o requerimento, nos termos da redação do artigo 150, §3º da Lei nº 6.174/1970, em atenção ao estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/1932, bem como, nos fundamentos apresentados em Parecer 15/2022 – SEFA/CG (fls. 19-26) e Informação nº 431/2021 - SEFA/GRHS (fl. 18);
- III.** **Arquive-se**, nos termos do exposto em fls. 791-825 e 866-888, bem como ante a previsão normativa contida na Lei Estadual n.º 6.174/70, especificamente quanto a redação do art. 312;
- IV.** **Publique-se**;
- V.** **Restitua-se** à d. Corregedoria-Geral da SEFA para assentamento e providências cabíveis.

É o despacho.

SEFA/GS, 05 de maio 2022

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 318/2022

45370/2022

PROTOCOLO Nº : 18.900.008-1
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA Corregedoria-Geral da SEFA
ASSUNTO : Parecer sobre a perda de objeto de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a superveniência do êxito letal do indiciado no transcurso do processo

DESPACHO Nº 715/2022-SEFA/GS

- I.** Ciente;
- I.** Nestes termos, **corroboro** com o posicionamento apresentado em Parecer nº 24/2021 – SEFA/CG (fls. 11-17), consubstanciando o arquivamento de processos administrativos disciplinar na parte que trate do servidor falecido, em razão das Resoluções SEFA n. 1103/2015 publicada no DIOE n. 9572 de 10 de novembro de 2015 e n. 1275/2015, publicada no DIOE n. 10033 de 21 de setembro de 2017, que estão sendo apuradas respectivamente nos protocolos SIDs 13.528.958-2 e 14.099.610-6;
- II.** **Arquive-se** os processos administrativos disciplinar na parte que trate do servidor falecido, nos termos do artigo 5º, inciso XLV da Constituição Federal, do artigo 107, inciso I, do Código Penal e artigo 62 do Código de Processo Penal;
- III.** **Publique-se**;
- IV.** **Restitua-se** à d. Corregedoria-Geral da SEFA para assentamento e providências cabíveis.

É o despacho.

SEFA/GS, 06 de maio de 2022

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 318/2022

45758/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00020/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 17/05/2022 16:30 Afixada em: 04/05/2022

01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
PAF: 6628867-6 - AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA./ MEGAMAMUTE COM. ON LINE ELETR. E INFORMÁTICA LTD
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
PAF: 6617462-0 - SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.
Procurador(es): ANA CECÍLIA BATTESINI PEREIRA COSTA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

45315/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS